



ITAPIUNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 337/95

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ITAPIUNA PARA O
EXERCÍCIO DE 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Governo Municipal de Itapiúna para o exercício de 1996, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculadas, da Administração Direta ou Indireta, bem como os Fundos e Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - Fica Estimada a receita total do Município em R\$ 14.738.937,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e sete reais) e as despesas em igual importância, como segue:

- I - Orçamento Fiscal: 9.219,047,00 (nove milhões, duzentos e dezenove mil e quarenta e sete reais);